

# Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 623

Súmula: Cria o Boletim Oficial do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Boletim Oficial do Município de Irati, com a finalidade de divulgar os atos da administração.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei 592/83, passa a vigorar com a seguinte Redação: "passam a ser considerados como Órgãos Oficiais da Prefeitura Municipal de Irati, os semanários "O Debate", a "Folha de Irati" e o "Boletim Oficial do Município de Irati".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE IRATI, em 10 de dezembro de 1984.

  
ANTÔNIO TOTI COLAÇÃO VAZ  
Prefeito